



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO Nº 29.665/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS DE MATERIAL EDUCATIVO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS EQUIPES DO HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR, ÓRGÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- E-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com

- Fone: (84) 3645-3303.

- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 309, 3º andar, Monte

Castelo – CEP: 59.146-290 – Parnamirim/RN

Site: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 10.024/2019).

REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS PELA EMPRESA NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER DESCLASSIFICADA.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 29.665/2022

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP: 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, através de Pregoeiro (a) designado (a) através de Pregoeiro (a) designado (a) pela portaria nº 0143, de 12 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 0142 de 12 de Janeiro de 2023, republicada por incorreção no Diário Oficial do Município de 25 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de Julho de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, que será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decretos Municipais nº 5.868 de 23 de outubro de 2017 alterado pelo Decreto 6.861 de 23 de agosto de 2022, e 5.986/2018 de 19 de dezembro de 2018, e Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020; Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e nº 028/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos, para formular proposta/lance.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: Documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

1.0 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Contratação de Empresa para confecção de Material Gráfico (impressos de material educativo), para atendimento das demandas das equipes do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trifold A4 duas dobras (frente e verso)	Und	5.000
02	Trifold 42 x 14,5 cm (frente e verso)	Und	5.000
03	Panfleto A4 uma dobra (frente e verso)	Und	5.000
04	Flyer A5 Orientação Recém Nascido (frente e verso)	Und	5.000

1.2 DOS LAYOUTS ILUSTRATIVOS DO MATERIAL GRÁFICO

1.2.1 A contratante disponibilizará os layouts ilustrativos as empresas interessadas através de correios eletrônicos (meios de comunicação) ou outras mídias como CD, pen drivers, na fase da pesquisa mercadológica.

1.2.2 O papel utilizado na confecção do Material Gráfico deverá ser Papel offset A4 com gramatura entre 90 e 115g.

1.2.3 Modelos de layouts estão referenciados no ANEXO I, do termo de referência.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento exclusivamente pelo e-mail **sesad.parnamirimrn@gmail.com**.

2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital.

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

2.9. Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

2.11. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

2.12. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis serão inabilitadas.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

2.14. Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

2.15. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

2.16. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas farão parte do processo licitatório, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial e cartório digital.

2.17. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 Em conformidade com o artigo 64 da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020, esta licitação será destinada com exclusividade para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que os valores orçados dos lotes são inferiores ao valor estipulado no referido diploma legal, que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1 É vedada a participação de interessados:

3.1.1 Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.1.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

3.1.4 Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

3.1.5 Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.1.6 Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.1.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.1.8 Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

3.1.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2.A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

4.2.3.A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4.As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.2.5.Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Parnamirim, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante no Anexo deste instrumento convocatório, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

4.3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão inserir no sistema proposta **COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, INCLUSIVE A MARCA**, sob pena de desclassificação, contendo preço em valores unitários e totais e, se for de interesse, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, até que encerre-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá no modo orientado pelo sistema Licitações-e.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.10. A proposta deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

5.11. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.12. **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA VENCEDORA:** Deverá ser apresentada após o encerramento da disputa, com os valores oferecidos ou negociados após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

5.13. A proposta final do licitante que obteve o melhor lance deverá ser encaminhada após a convocação do pregoeiro(a), exclusivamente por meio do Sistema, em seu campo próprio.

5.13.1. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto que os identifiquem claramente, tais como marca, registros etc. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- d) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula.
- e) Prazo para execução do serviço licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá iniciar de forma imediata, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE;
- f) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Contrato.

5.14. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.15. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei e entendimentos jurisprudenciais.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou as entregas dos produtos nos seus



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (centavo)**.

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar que o licitante vencedor da etapa de lances apresente contraproposta com melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. Também, encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie no sistema licitações e a proposta adequada ao último lance ofertado ou menor, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.

6.33. O pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.34. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.35. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.36. No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.37. No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta sem as justificativas aceitas pelo pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao proponente a penalidade de suspensão temporária nos limites previstos.

6.38. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.39. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.40. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6.47. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.48. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

6.49. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.49.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.50. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

6.51 Na eventual ocorrência do empate ficto, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, previsto no artigo 63 da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

6.52 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Obrigatoriamente, adotará os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

8.0 DO CONTRATO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, quando justificável e a depender do caso concreto.

8.2 No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

8.3 Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação do item em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso por parte de licitante(s), oportunidade na qual será feita pela Autoridade Competente.

9.2 Será vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

10.0 DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo contratual para fornecimento dos materiais terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2023;

10.2 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referencia;

11.0 DA DESPESA

11.1 As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Financeira:

Unidade Orçamentária: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2994 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Fonte: 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Região: 0001 – PARNAMIRIM

Sector: 005 - Hospital Maternidade do Divino Amor

12.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato/Ordem de Compra, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração.

12.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do(a) Contrato/Ordem de Compra no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação ou rescisão contratual, será convocado o licitante que tenha apresentado a oferta sequencialmente melhor classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

12.3.1 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3.2 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento contratual em nome da empresa.

12.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.3.4 Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará a Ordem de Compra ou Contrato equivalente.

12.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra ou Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, abrindo margem para aplicação das penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

13.0 DO REAJUSTE

13.1 Em razão da característica do objeto, por inexistir preços registrados e como a aquisição se dará de forma única, não haverá o reajuste de valores.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 CONTRATADA

14.2 A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas no item 4;

14.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.4 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

14.5 A entrega dos objetos deverá ser efetuada em parcela única e deverá estar disponível para solicitação em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho;

14.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

14.7 Após a entrega do objeto, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.8 Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 8.2.6, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 CONTRATANTE

15.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

item 09;

15.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido no Termo de Referência;

15.4 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

15.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.0 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Hospital Maternidade do Divino Amor, do Município de Parnamirim, localizada à Av. Tenente Medeiros, nº 145, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-020, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

16.2 Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

16.3 A CONTRATADA deverá, no momento da prestação dos serviços, objetos do Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário de entrega, bem como os dados relativos a cada arte a ser aplicada nos materiais solicitados;

16.4 Todos os materiais descritos no Item 04, deverão ser entregues no Município de Parnamirim(RN), sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

16.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela CONTRATADA, que se responsabilizarão as suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme solicitação, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Secretaria de Saúde em relação à entrega dos mesmos;

16.6 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais que apresentarem defeito, em mau estado de conservação ou que estiverem fora das especificações exigidas, que a CONTRATADA o faça em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantida os preços registrados;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

16.7 Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

16.8 O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente da Contratante;

16.9 O CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos dos objetos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providência a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

16.10 A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Unidade Administrativa solicitante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado para tal fim;

16.11 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim;

16.12 Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais;

16.13 A CONTRATADA quando da elaboração do material “piloto/demonstração” deverá remetê-lo ao CONTRATANTE, por e-mail, para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

17.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1 A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Não serão aceitas variações;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- 17.2 Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 04;
- 17.3 Os objetos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- 17.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- 17.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente da Contratante;
- 17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.0 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 032/16 e 28/2020 TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.1.1 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

- a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

18.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

18.4 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

18.4 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

18.5 A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

18.5 As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

18.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES – DAE, serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

19.0 DA HABILITAÇÃO

19.1 CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação com foto, do sócio ou representante/procurador credenciado.

19.2 Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

19.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

19.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

19.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

19.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

19.4.7 Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

19.4.8 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

19.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.5.1 A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 01 (um) atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto do termo de referência;

19.5.2 Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 do termo de referência.

20.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, no horário de 08:00 às 16:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, podendo apresentar o instrumento por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: sesad.parnamirimrn@gmail.com, ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 309, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270;

20.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

20.3 O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento;

20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

20.5 Serão reconhecidos os pedidos de impugnações via internet, no seguinte endereço: sesad.parnamirimrn@gmail.com.

20.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, **exclusivamente** via e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema de licitações do Banco do Brasil. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos;

20.7 Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo, CEP 59146-270, Parnamirim/RN. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;

20.8 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

20.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

20.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.11 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

20.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

20.13 A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

21.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

21.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;

21.1.2 não mantiver as propostas;

21.1.3 recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

21.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2.1 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

21.2.2 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Conforme Acórdão 183/2019 – Plenário TCU, os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

22.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.3 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

22.4 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.0 DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

23.1 Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

23.2 A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

23.3 Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.4 Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

23.5 O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

23.6 No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

23.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

23.8 Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.9 Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

23.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

23.10.1 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

23.11 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.12 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

23.12.1 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

23.13 Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

24.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

24.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 A Administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

24.4 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

24.5 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

24.6 O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: www.parnamirim.rn.gov.br.

24.7 São partes integrantes deste edital:

- I. Termo de Referência e Planilha Orçamentaria;
- II. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- III. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- IV. Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito anos;



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

- V. Minuta da Ordem de Compra;
- VI. Declaração de micro e pequena empresa;
- VII. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- VIII. Minuta do Contrato;
- IX. Modelo de Proposta Comercial;
- X. Modelo de Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal.

Parnamirim/RN, 29 de Maio de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para confecção de **Material Gráfico (impressos de material educativo)**, para atendimento das demandas das equipes do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 04.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção dos materiais educativos faz-se necessário, tendo em vista que o HMDA está em processo de avaliação externa/visita técnica do Ministério da Saúde para a realização da Reavaliação trienal da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, conforme portaria Nº 3.602 de 18 de Dezembro de 2020, que visa à renovação do credenciamento, que constitui em um processo de avaliação do hospital já credenciado na IHAC Iniciativa Hospital Amigo da Criança, desde 1996, onde esse material educativo é parte dessa avaliação.

2.2. Art. 3º Para os efeitos desta Lei adotam-se as seguintes definições:

XXIV – material educativo: todo material escrito ou audiovisual destinado ao público em geral que vise a orientar sobre a adequada utilização de produtos destinados a lactentes e crianças de primeira infância, tais como folhetos, livros, artigos em periódico leigo, fitas cassetes, fitas de vídeo, sistema eletrônico de informações e outros;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

2.3. Desta forma, os impressos, além de funcionarem como uma ponte entre os usuários e a administração pública é, também, parte integrante de um conjunto de técnicas que tem como objetivo aperfeiçoar o funcionamento das instituições.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A presente aquisição visa repor o material educativo oferecendo informações de qualidade sobre a importância e os cuidados com a mãe e o bebê, que se deve ter na gestação e após o parto através do Hospital Maternidade do divino Amor de Parnamirim/RN, tendo em vista que tal material é essencial para esclarecimento aos usuários.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	Trifold A4 duas dobras (frente e verso)	UND	5.000
02	Trifold 42 x 14,5 cm (frente e verso)	UND	5.000
03	Panfleto A4 uma dobra (frente e verso)	UND	5.000
04	Flyer A5 Orientação Recém Nascido (frente e verso)	UND	5.000

4.1. Justificativa para itens agrupados em lote único

A contratação deverá ser promovida mediante a consolidação da aquisição em lote único, conforme indicado, objetivando privilegiar a eficiência administrativa e a atratividade do certame.

Com o agrupamento os potenciais prestadores dos itens então agrupados são os mesmos, e objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação e ampliar a competitividade do certame, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1.620/2010-TCU-Plenário.

Os itens agrupados no Lote possuem a mesma natureza funcional e o agrupamento resultará na formalização de contrato de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE**

Com o agrupamento dos itens em Lote(s) evita-se a prestação do serviço de forma fragmentada por diversas empresas além de que ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do contrato, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário.

Unir os itens em Lote único diminui a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os produtos abrangidos por contratos diferentes. Ao agrupar os itens em lote é possível vislumbrar melhor administração de recursos visto que, ainda que agrupados, serão tomadas medidas de controle de gestão contratual, além de padronizar o produto pois é confeccionado em grande volume.

Portanto, ao agrupar os itens em Lote diminui-se a perspectiva de administrar inúmeros contratos. Trabalhar com empresas distintas poderia aumentar os riscos na execução dos serviços.

Ante o exposto, o agrupamento demonstra-se vantajoso, tendo em vista a possibilidade de resolução de inúmeras dificuldades, bem como de otimização dos recursos.

5. DOS LAYOUTS ILUSTRATIVOS DO MATERIAL GRÁFICO

5.1. A contratante disponibilizará os layouts ilustrativos as empresas interessadas através de correios eletrônicos (meios de comunicação) ou outras mídias como CD, pen drivers, na fase da pesquisa mercadológica.

5.2. O papel utilizado na confecção do Material Gráfico deverá ser Papel offset A4 com gramatura entre 90 e 115g.

5.3. Modelos de layouts estão referenciados no ANEXO I, deste termo de referência.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Hospital Maternidade do Divino Amor, do Município de Parnamirim, localizada à Av. Tenente Medeiros, nº 145, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-020, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

6.2. Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

6.3. A CONTRATADA deverá, no momento da prestação dos serviços, objetos deste Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário de entrega, bem como os dados relativos a cada arte a ser aplicada nos materiais solicitados;

6.4. Todos os materiais descritos no Item 04, deverão ser entregues no Município de Parnamirim(RN), sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

6.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela CONTRATADA, que se responsabilizará as suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme solicitação, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Secretaria de Saúde em relação à entrega dos mesmos;

6.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais que apresentarem defeito, em mau estado de conservação ou que estiverem fora das especificações exigidas, que a CONTRATADA o faça em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantida os preços registrados;

6.7. Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.8. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente da Contratante;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

6.9. O CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos dos objetos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providência a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

6.10. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Unidade Administrativa solicitante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado para tal fim;

6.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim;

6.12. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais;

6.13. A CONTRATADA quando da elaboração do material “piloto/demonstração” deverá remetê-lo ao CONTRATANTE, por e-mail, para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo contratual para fornecimento dos materiais terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2023;

7.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 09;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

8.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

8.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. CONTRATADA

8.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas no **item 4**;

8.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

8.2.3 – Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada em parcela única e deverá estar disponível para solicitação em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho;

8.2.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

8.2.6 – Após a entrega do objeto, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.7 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 8.2.6, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 032/16 e 28/2020 TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

9.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002 e das demais cominações legais, a empresa que:

10.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3– recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE**

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 01 (um) atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

12.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares - DAE, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE**

Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2022.

Izabella Maria Vital Bernardo de Andrade
Coordenadora de Urgência e Emergência
Mat. 25635

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

ANEXO I

1. FIGURA 01

MANUAL PARA Mamães

ORIENTAÇÕES DE ALTA HOSPITALAR DO RECÉM-NASCIDO

- 1 Amamente o seu bebê. Durante os primeiros 6 meses não deve ser oferecido nada além do leite materno (nem água!).
- 2 Faça higiene do coto umbilical com álcool a 70% (vendido em farmácias), 4 vezes por dia.
- 3 Certifique-se que o seu bebê realizou todos os testes de triagem neonatal: teste do olhinho; teste do pezinho (a ser realizado entre 3 e 30 dias de vida, preferencialmente por volta do 5º dia); teste da linguinha; teste do coraçãozinho; teste da orelhinha.
- 4 Acompanhe o crescimento e desenvolvimento do seu bebê no posto de saúde mais perto da sua casa e/ou em consultas com o pediatra. A primeira consulta deve acontecer até 15 dias de vida.
- 5 Lave as mãos quando for pegar ou trocar o bebê e evite locais fechados e com aglomeração de pessoas.
- 6 Evite uso de chupetas e mamadeiras. Isso pode prejudicar o aleitamento materno.
- 7 Nas trocas de fraldas evite água muito fria para limpar ou lavar. Limpe sempre de cima para baixo (de frente para trás), evitando contaminação.
- 8 Cuidado com o excesso de roupas, pois pode causar febre ou até desidratação do bebê. Lave as roupas com sabão neutro ou de côco e separadas das demais roupas da família.
- 9 Se o bebê tiver cólicas, aconchogue o bebê, faça massagens e o deixe momentaneamente de bruços. As cólicas são normais até os 3 meses de vida. Siga a orientação do pediatra quanto à utilização de medicamentos.
- 10 Sobre as evacuações, é normal apresentar 6-8 evacuações por dia, bem como passar até 10 dias sem evacuar, desde que o bebê esteja só mamando e não tenha dor nem distensão abdominal.
- 11 Ao dormir posicione seu bebê de barriga para cima (posição supina), assim ele corre menos risco de sufocamento.
- 12 Observar o surgimento ou aumento da icterícia (bebê amarelo), vômitos repetidos, mau cheiro no umbigo e cianose (bebê roxo). Nesse caso, procure a unidade de saúde mais próxima da sua residência.

PARNAMIRIM SESAD





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

2. FIGURA 02

MANUAL PARA Gestantes

1. DIREITO DE TER UM ACOMPANHANTE NA ADMISSÃO ATÉ O ALTA

A PRESENÇA DO ACOMPANHANTE AJUDA:

- Facilitar o contato emocional entre a gestante e o bebê.
- Contribuir a redução das intervenções no parto.
- Facilitar a adaptação à rotina de internamento no parto.
- Contribuir a reduzir o estresse emocional no parto.
- Facilitar a adaptação às decisões que serão tomadas durante o parto.
- Facilitar a adaptação ao ambiente do parto.
- Facilitar a adaptação ao contato com o bebê e a mãe.

2. IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO PARA O BEBÊ

- Alimenta e nutre o bebê.
- Facilita a adaptação à rotina de internamento no parto.
- Facilita a adaptação às decisões que serão tomadas durante o parto.
- Facilita a adaptação ao ambiente do parto.
- Facilita a adaptação ao contato com o bebê e a mãe.

PARA A MÃE:

- Contribui para a saúde da mãe.
- Facilita a adaptação à rotina de internamento no parto.
- Facilita a adaptação às decisões que serão tomadas durante o parto.
- Facilita a adaptação ao ambiente do parto.
- Facilita a adaptação ao contato com o bebê e a mãe.

3. FORMAS DE LIGAR COM A DOR DURANTE O TRABALHO DE PARTO

ALGUNS MÉTODOS DE ALÍVIO DA DOR:

- Respiração profunda e relaxamento.
- Respiração rítmica.
- Respiração e relaxamento da musculatura do pescoço, da cabeça e dos braços.
- Respiração e relaxamento da musculatura do pescoço, da cabeça e dos braços.
- Respiração e relaxamento da musculatura do pescoço, da cabeça e dos braços.

4. IMPORTÂNCIA DO CONTATO PELE A PELE DO BEBÊ NASCIDO COM A MÃE LOGO APÓS O NASCIMENTO

- Facilita a adaptação à rotina de internamento no parto.
- Facilita a adaptação às decisões que serão tomadas durante o parto.
- Facilita a adaptação ao ambiente do parto.
- Facilita a adaptação ao contato com o bebê e a mãe.

5. IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO CONJUNTO

- Facilita a adaptação à rotina de internamento no parto.
- Facilita a adaptação às decisões que serão tomadas durante o parto.
- Facilita a adaptação ao ambiente do parto.
- Facilita a adaptação ao contato com o bebê e a mãe.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

3. FIGURA

COMO POSSO FAZER A DOAÇÃO?

Toda mulher que amamenta e está pronta para doar leite materno. Para isso, basta se inscrever e ser avaliada. Você receberá um kit específico para amamentação. Este kit contém uma Bico de Leite Materno de Maternidade da Churu Anjar e o Biberão.

PARNAMIRIM
SESAD
GRUPO CONDUTOR REDE CEGONHA
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO ANJO
BANCO DE LEITE

PREPARO DO FRASCO PARA GUARDAR O LEITE

- Lave o frasco de vidro de leite logo após lavar de imediato (pelo tipo ressecador de vidro) e deixe esfriando à temperatura ambiente até estar em temperatura ambiente.
- Coloque o frasco e a tampa em uma panela com água para esterilizar.
- Ferva por 10 minutos, cobrindo a tampa e deixe 30 minutos de ferver.
- Assesore, com o biberão virado para baixo, deixe esfriar um pouco antes de usar.
- Faça o fechamento ladeando com a tampa na parte externa do frasco.
- Seque e esfrie o bico de leite em uma panela.

HIGIENE PESSOAL ANTES DE INICIAR A COLETA

- Com as mãos lavadas com sabão e água.
- Coloque uma toalha de papel ou uma toalha sobre o bico de leite.
- Lave as mãos e o bico de leite com água e sabão por 20 segundos.
- Lave as mãos, apenas com água.
- Seque as mãos e o bico de leite com uma toalha.

LOCAL ADEQUADO PARA RETIRAR O LEITE

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Faça uma pausa para beber água e descansar o bico de leite.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

SAIBA COMO RETIRAR O LEITE DAS MAMAS

- Massageie as mamas com a ponta dos dedos. Faça movimentos circulares no sentido do relógio (sentido) para cima.
- Coloque o polegar acima do bico de leite em que está o bico.
- Coloque os dedos indicador e médio abaixo do bico.
- Faça os dedos e o polegar para trás em direção ao peito.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até ver o leite.
- Empurre os mamilos para o peito.
- Em seguida, deixe o frasco inclinar a tampa sobre o bico, fechado com uma tampa, com o bico para cima.
- Colhe o leite no frasco, cobrindo-o de imediato.
- Após terminar a coleta, feche com o frasco.

COMO GUARDAR O LEITE RETIRADO

- Resseque o bico de leite e a tampa em uma panela e deixe esfriando até estar em temperatura ambiente.
- Se o frasco não tiver água, não pode congelar em outro recipiente.
- Para congelar o leite no frasco de vidro, utilize um copo de vidro previamente lavado por 10 minutos, água e álcool, ressecado, com a abertura voltada para baixo, sobre um pano limpo, seco e frio.
- Coloque o leite em um recipiente adequado para ser congelado em freezer, não deixe para esfriar o leite.
- Quando o leite estiver congelado, coloque o frasco em um recipiente adequado.

COMO CONSERVAR O LEITE CONGELADO

- O leite humano pasteurizado pode ficar no freezer por até 12 meses, desde que congelado em um recipiente adequado.
- Todo leite doado é armazenado, congelado e armazenado no Banco de Leite Humano.

VOCÊ SABIA?

- A produção de leite depende do investimento de tempo por hora, quanto mais a mulher amamenta, mais leite ela produz.
- Todo leite doado é armazenado, congelado e armazenado em um recipiente adequado, antes de ser ofertado a uma criança.
- Todo leite armazenado não deve ser congelado novamente.
- Um gole de leite materno desidratado equivale ao 11 desidratado para 100 ml. Dependendo do peso do bebê, pode ser suficiente para nutri-lo a cada 100 gramas de desidratado.
- Sabê que não tem lactação e não podem ser amamentados pelo próprio leite, não é motivo de exclusão de benefícios do leite materno com o seu bebê. Com ele, a criança se desenvolve mais saúde, tem mais chances de recuperação e boa proteção de infecções, doenças e alergias.

Se você está amamentando ou quer mais orientações, procure o Banco de Leite Humano da Maternidade do Divino Anjo ou ligue para o Disque Saúde 136.

Seja uma doadora.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES – DAE

4. FIGURA

OS BENEFÍCIOS DA AMAMENTAÇÃO PERMANECEM POR TODA A VIDA

PARNAMIRIM
SESAD
GRUPO CONDUTOR REDE CEGONHA
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR
BANCO DE LEITE

Amamentação É A BASE DA VIDA

A AMAMENTAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA A CRIANÇA, A MÃE E TODA A FAMÍLIA SEUS BENEFÍCIOS PERMANECEM POR TODA A VIDA.

É IMPORTANTE SABER:

- O leite materno é muito importante para a criança até os dois anos de vida ou mais. Nos primeiros seis meses, o bebê que mama no peito não precisa de nenhum outro alimento, pois o leite materno é completo e tem tudo o que o bebê precisa, inclusive a água.
- O leite materno nunca é feio, é o melhor alimento e é sempre adequado ao desenvolvimento do bebê. Nos primeiros dias, a produção do leite pode parecer pouco, mas é suficiente para atender às necessidades do recém-nascido. Esse leite, chamado de colostro, tem alto valor nutritivo e muitas anticorpos que protegem a criança contra infecções.
- Quando mais tempo a criança mama, maiores os benefícios. Por isso, recomendamos que o bebê mama até os dois anos ou mais.
- As crianças amamentadas têm menos infecções, tais como: diarreia, doenças respiratórias, otites e menor chance de ter no futuro, doenças como obesidade e diabetes.
- Sugerir o peito é um excelente exercício para as mães da fase da criança. Estimula o crescimento das mamas, o desenvolvimento de fibras de elastina e a irrigação.
- As mães que amamentam diminuem o risco de desenvolver câncer de mama, câncer de ovário, de colo do útero e pressão alta.
- Colocar leite para doar nos bancos de leite humano é um ato de solidariedade e ajuda a mãe a manter no aumento da produção do seu leite. Informe-se nos serviços de saúde ou no site: www.madelafora.org.br

PODE PREJUDICAR A AMAMENTAÇÃO:

- Dar outros leites para "complementar" o leite materno. Isso faz com que a mãe produza menos leite, além de expor a criança a risco de adquirir doenças.
- Observar qualquer líquido por mamadeira. A criança pode se confundir, pois o leite de sugar o peito e a mamadeira é diferente.
- Observar chupetas. As crianças que usam chupetas mamam por menos tempo.
- Furios: bebês não devem usar remédios por conta própria.

A AMAMENTAÇÃO SERÁ MELHOR E MAIS PRAZEREIRA SE A MÃE:

- Amamentar semrushões, sempre que a criança solicitar o peito.
- Deixar a criança mamar até que fique satisfeita. É importante que ela esvazie um peito antes de passar para o outro.
- Deixar a criança mamar até que fique satisfeita. É importante que ela esvazie um peito antes de passar para o outro.
- Despachar o ritmo de mamar do bebê. Cada bebê tem o seu próprio ritmo.
- Ter um lugar adequado para não machucar o peito na hora de colocar o bebê para mamar. Amamentar não dói. Ao primeiro sinal de dor, deve-se buscar a ajuda de um profissional de saúde.
- Na hora de amamentar, colocar a boca do bebê bem na frente da areola (parte recusa em volta do mamilo) e só deixar que pegue o peito se sentir como se fosse bem aberta. Assim, ao sugar o peito, o quarto do bebê encosta na mama, o mato fica livre, os lábios ficam relaxados para tirar o leite. É importante, sempre mais arado no parte superior da boca da criança do que na parte inferior.

PARA SEU FILHO TER UMA VIDA LONGA SAUDÁVEL, INICIE O ATE OS DOIS ANOS OU MAIS.

BENEFÍCIOS DA AMAMENTAÇÃO AO LONGO DA VIDA

Mãe, pais, familiares, profissionais de saúde e todos os pessoas que têm papel importante no crescimento e desenvolvimento das crianças devem conhecer os benefícios que a amamentação tem para toda a fase da vida. Por exemplo:

- A amamentação está associada a um melhor desempenho em testes de inteligência, sendo mais alta e maior produtividade na vida adulta.
- Para cada ano que amamenta, a mulher tem menos 6% de chance de desenvolver câncer de mama.
- A amamentação reduz os chances de a criança desenvolver, no futuro, sobrepeso, obesidade e diabetes tipo 2.
- A amamentação diminui os custos com tratamentos nos sistemas de saúde.
- O leite materno é um "alimento natural e renovável", ambientalmente seguro, produzido e entregue ao consumidor sem causar poluição, sem embalagens desnecessárias e desperdício.
- A amamentação alimentar previne a fome e a desnutrição em todas as suas formas e garante a segurança alimentar dos lactantes, mesmo em tempos de crise e calamidade.
- O leite materno não impacta no orçamento familiar e contribui para a redução de pobreza, pois é gratuito, produzido abundantemente da mãe para o seu filho.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0001-DEF7-4545-A12E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE (CPF 067.XXX.XXX-70) em 28/12/2022 14:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 29/12/2022 08:37:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0001-DEF7-4545-A12E>



Pesquisa Nº: 129/2023		Nº Processo: 29665/2022		Período: 23/03/2023		Valor de Referência Total: 10.750,00												
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de Material Gráfico (impressos de material educativo), para atendimento das demandas das equipes do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 04.																		
A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.																		
GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL		GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FRONTE DE PESQUISA	VR UNIT	VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DPI/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO		
1	1	Und.	5.000	I & C IMPRESSOS LTDA	0,00	1,04	0,75	72,12	1,79	0,29	-	-	0,73	3.650,00	-	-		
				INFOARTE NATAL LTDA	0,50													
				LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,73													
				CASA DA COPIA LTDA	1,90													
2	2	Und.	5.000	I & C IMPRESSOS LTDA	0,00	0,96	0,47	48,96	1,43	0,49	-	-	0,73	3.650,00	-	-		
				INFOARTE NATAL LTDA	0,65													
				LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,73													
				CASA DA COPIA LTDA	1,50													
3	3	Und.	5.000	I & C IMPRESSOS LTDA	0,23	0,77	0,67	87,01	1,44	0,10	0,45	2.250,00	-	-	-	-		
				INFOARTE NATAL LTDA	0,50													
				LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,62													
				CASA DA COPIA LTDA	1,75													
4	4	Und.	5.000	I & C IMPRESSOS LTDA	0,11	0,48	0,49	102,08	0,97	-0,01	0,24	1.200,00	-	-	-	-		
				INFOARTE NATAL LTDA	0,27													
				LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,33													
				CASA DA COPIA LTDA	1,20													
Valor de Referência Total do Lote												10.750,00						
Valor de Referência Total												10.750,00						

Pesquisa Nº: 129/2023	Nº Processo: 29665/2022	Período: 23/03/2023	Valor de Referência Total: 10.750,00
<p>Objeto: Contratação de Empresa para confecção de Material Gráfico (impressos de material educativo), para atendimento das demandas das equipes do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 04.</p> <p>A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.</p>			

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DPI/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT (R\$)	VR UNIT	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
					FORNTE DE PESQUISA												

Usuário

Usuário

Usuário



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023 – SRP – SESAD

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023 – SRP – SESAD

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023 – SRP – SESAD

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000
CNPJ: 08.170.862/0001-74

**Ordem de
Compra**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: _____ Data Emissão: _____ Nº Processo: _____ Valor: _____
Unidade Orçamentária: **02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Empenho: _____

Credor: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____ Fone/Fax: _____
Email: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - CNPJ: 23.148.526/0001-19
Endereço: RUA ALTINO VICENTE DE PAIVA, 210 EDIFÍCIO CARTIÊ, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.146-270

Modalidade: _____ Fundamentação: _____
Registro Despesa: _____ Vigência Contrato : _____

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____
Objeto: _____

Observação: _____

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
					Total:	

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
968.170.546-72
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036,
de 23 de junho de 2020, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data: _____, ____, de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2023.

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**), doravante denominado (**nome da(o) Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N° ____/____.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n° 08.170.862/0001-74, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o n° 23.148.526/0001-19, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. Luciana Guimarães da Cunha, brasileira, RG n° 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o n° 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, Parnamirim/RN, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na Rua: _____, _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ representada pelo Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF n° _____ e RG n° _____, brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para confecção de Material Gráfico (impressos de material educativo), para atendimento das demandas das equipes do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - N° 31/2023, realizado na conformidade da Lei n° 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de **R\$ xxxxx (valor por extenso)**,



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2994 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Região: 0001 – PARNAMIRIM
Setor: 005 - Hospital Maternidade do Divino Amor

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA:

5.1 Este contrato tem vigência contados a partir da data de sua assinatura até o dia **xx/xx/xxxx**, com a eficácia por meio da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, conforme o Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, *Caput*, o qual aduz que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E GARANTIA:

6.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Hospital Maternidade do Divino Amor, do Município de Parnamirim, localizada à Av. Tenente Medeiros, nº 145, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-020, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

6.2 Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

6.3 A CONTRATADA deverá, no momento da prestação dos serviços, objetos do Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário de entrega, bem como os dados relativos a cada arte a ser aplicada nos materiais solicitados;

6.4 Todos os materiais descritos no Item 04, deverão ser entregues no Município de Parnamirim(RN), sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela CONTRATADA, que se responsabilizarão as suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme solicitação, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Secretaria de Saúde em relação à entrega dos mesmos;

6.6 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais que apresentarem defeito, em mau estado de conservação ou que estiverem fora das especificações exigidas, que a CONTRATADA o faça em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantida os preços registrados;

6.7 Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.8 O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente da Contratante;

6.9 O CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos dos objetos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providência a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

6.10 A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Unidade Administrativa solicitante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado para tal fim;

6.11 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim;

6.12 Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.13 A CONTRATADA quando da elaboração do material “piloto/demonstração” deverá remetê-lo ao CONTRATANTE, por e-mail, para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 032/16 e 28/2020 TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

7.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.4 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.6 A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.7 As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES – DAE, serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 CONTRATADA

8.2 A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas no item 4;

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

8.4 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5 A entrega dos objetos deverá ser efetuada em parcela única e deverá estar disponível para solicitação em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho;

8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

8.7 Após a entrega do objeto, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.8 Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 8.2.6, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 CONTRATANTE

15.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 09;

15.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido no Termo de Referência;

15.4 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

15.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

10.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;

10.1.2 não mantiver as propostas;

10.1.3 recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

a) advertência;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE:

11.1 Em razão da característica do objeto, por inexistir preços registrados e como a aquisição se dará de forma única, não haverá o reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.2.3 a lentidão do seu cumprimento;



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

12.2.4 o atraso injustificado do início do fornecimento;

12.2.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.2.6 o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.2.7 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.8 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.9 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.2.10 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.11 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos permitidos em lei;

12.4.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4.3 - judicial, nos termos da legislação;

12.4.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares - DAE, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência.

13.2 As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Parnamirim/RN, xx de xxxxxx de xxxx.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 31/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para confecção de Material Gráfico (impressos de material educativo), para atendimento das demandas das equipes do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão eletrônico n.º xx/2023), e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R\$)	Preço Total (R\$)

2. Desta forma, o preço total da presente proposta é de R\$ _____.
(Valor por extenso)

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Prazo de entrega: Que consta no edital, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8. O responsável pela assinatura da Ordem de Compra Ordem, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

10. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do Edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023..

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.